



FREGUESIA DE LOUSA

Despacho 01/2020

Assunto: Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2020

1. Nos termos previstos nos n.º 1 a n.º 3, do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao executivo, no prazo de 15 (quinze dias) após início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo de encargos a despender com encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações
- b) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório
- c) Encargos relativos a prémios de desempenho

Assim, determino:

Os valores em causa para efeitos de pagamento de remunerações certas e permanentes, tal como constam nas rubricas do orçamento da despesa para 2020, serão de:

a) Encargos relativos a remunerações

Os valores em causa para efeitos de pagamento de remunerações certas e permanentes, tal como constam nas rubricas do orçamento da despesa para 2020, serão de 228.190,00€.

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na autarquia e na respetiva página eletrónica.

Lousa, 10 de janeiro de 2020

O Presidente

Nelson Batista